



PL 786/2025

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 786/2025

Visa o presente projeto, de autoria do Vereador Isac Félix, autorizar o Executivo a implantar, por meio dos órgãos competentes, protocolos de segurança para o transporte escolar de crianças no município de São Paulo, com o objetivo de garantir a integridade física, o bem-estar e a organização no processo de embarque desembarque. A propositura estabelece que o referido protocolo poderá prever, entre outras medidas:

- I - A presença obrigatória de monitor(a) escolar durante todo o trajeto, para crianças com até 12 (doze) anos de idade;
- II - A conferência nominal da lista de alunos no momento do embarque e do desembarque;
- III - A entrega direta da criança à equipe escolar no início do dia e a um responsável autorizado no retorno para casa;
- IV - A verificação visual obrigatória do interior do veículo ao final de cada viagem, para evitar o esquecimento de crianças no interior da van;
- V - O uso obrigatório do cinto de segurança por todas as crianças, com checagem antes do início do trajeto;
- VI - O embarque e desembarque preferencialmente pelo lado da calçada, com auxílio o monitor em caso de travessia.

Também fica autorizada a inclusão, no protocolo mencionado, de normas complementares, como:

- I - Regras para o caso de ausência do responsável no momento do desembarque, devendo a criança ser conduzida a local seguro previamente acordado;
- II - Obrigatoriedade de comunicação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas sobre alterações de rota, horário ou pessoas autorizadas a receber a criança;
- III - Requisitos de sinalização e segurança nos veículos escolares, como faixas "ESCOLAR", luzes de alerta e uso do pisca-alerta;
- IV - Capacitação periódica dos motoristas e monitores em segurança de trânsito e primeiros socorros;
- V - Criação e manutenção de canais de comunicação eficazes entre responsáveis, motoristas e monitores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 786/2025

De acordo com a Justificativa, objetiva-se prevenir acidentes trágicos e garantir a a segurança das crianças paulistanas, atendendo a reivindicações de pais e responsáveis que confiam, diariamente, o transporte de seus filhos aos serviços escolares.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável ao projeto em tela.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que o presente projeto, ao resguardar a segurança das crianças que utilizam o transporte escolar, é oportuno e meritório. Portanto, tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em